

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2511056400100027301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** VITORIA ISABELLE DO CARMO SOUSA - **CNPJ/CPF:** 071.504.543-13

**Endereço:** Avenida José de Deus Alves Feitosa - 300A - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-210

**Telefone:** (85) 99808-4072

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** SENAP - QUALIFICACAO TECNICA PROFISSIONAL LTDA

**Nome Fantasia:** SENAP

**CPF/CNPJ:** 17.215.029/0001-93

**Endereço de Correspondência:** Yolanda Pontes Vidal Queiroz - 57 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-175

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **15/12/2025 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transscrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/oxt-bmxq-uos>

**Relato:**

Relata a consumidora que, desde setembro de 2025, é aluna da instituição reclamada. No entanto, no dia 12 de novembro de 2025, por motivos pessoais, decidiu desligar-se do curso em que estava matriculada. A consumidora dirigiu-se até a instituição reclamada, onde obteve êxito no trancamento de seu curso, mediante o pagamento da taxa de rescisão contratual no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

No dia seguinte ao cancelamento, a consumidora recebeu uma ligação em seu telefone celular, na qual foi informada de que havia uma mensalidade referente ao mês de outubro de 2025 em aberto. A consumidora questionou tal informação, visto que nada lhe fora comunicado no momento do cancelamento do contrato. Ainda assim, a reclamada nada fez para solucionar o



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MARACANAÚ**

problema e, inclusive, ameaçou a consumidora de incluir seu nome no cadastro de inadimplentes (SPC).

Sentindo-se ameaçada e lesada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

**Pedido:**

Diante do exposto, a consumidora requer a anulação da cobrança efetuada após o encerramento do contrato.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Novembro de 2025 .

---

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

**Recebi a presente notificação nesta data: 13/11/2025**

**Ass. do consumidor(a): \_\_\_\_\_**

**VITORIA ISABELLE DO CARMO SOUSA**